

A ESCRITA DO DESLOCAMENTO: INTELECTUAIS EXILADOS E LITERATURA DE EXÍLIO

Christini Roman de Lima*

 <https://orcid.org/0000-0001-6181-193X>

Como citar este artigo: LIMA, C. R. de. A escrita do deslocamento: intelectuais exilados e literatura de exílio. *Todas as Letras – Revista de Língua e Literatura*, São Paulo, v. 24, n. 2, p. 1-17, maio/ago. 2022. DOI 10.5935/1980-6914/eLETLT15331

Submissão: abril de 2022. **Aceite:** abril de 2022.

Resumo: O exílio enquanto tradição está presente em todo o percurso da história literária de que se tem registro. A literatura de exílio – realizada, em grande parte das vezes, por intelectuais no exílio – pode ser pensada a partir de diversos aspectos, entre eles, o do deslocamento.

Palavras-chave: Exílio. Literatura. Deslocamento. Intelectuais. Trânsito.

* Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM), São Paulo, SP, Brasil. E-mail: christiniroman@gmail.com

Estrangeiro: raiva estrangulada no fundo de minha garganta, anjo negro turvando a transparência, traço opaco, insondável. Símbolo do ódio e do outro, o estrangeiro não é nem a vítima romântica de nossa preguiça habitual, nem o intruso responsável por todos os males da cidade. Nem a revelação a caminho, nem o adversário imediato a ser eliminado para pacificar o grupo. Estranhamente, o estrangeiro habita em nós: ele é a face oculta de nossa identidade, o espaço que arruína a nossa morada, o tempo em que se aprofundam o entendimento e a simpatia (KRISTEVA, 1994, p. 9).

■ **A** escrita do deslocamento pode ser pensada como parte do *topos* da literatura de exílio. Conforme Ana Paula Coutinho (2014), as representações exílicas podem ser relacionadas à literatura de viagem. Associar exílio a narrativas de viagens, segundo a autora, configura-se como um gesto ambivalente e tem seus principais contornos confundidos com as “narrativas matriciais da humanidade” (COUTINHO, 2014, p. 313). O exílio, em suas diversas formas – excetuando-se o interior –, pressupõe o deslocamento físico para um local estranho ou estrangeiro e caracteriza-se como uma obrigação externa imposta ou uma decisão própria (mas induzida) e tem como característica, principalmente, o regresso incerto ou impossível (COUTINHO, 2014).

O deslocamento forçado é um fenômeno que engloba muitas perspectivas, como a histórica, a sociológica, a cultural, a psicológica, a geográfica, a antropológica, a literária e a artística. As distintas circunstâncias envolvendo o ostracismo engendram designações com caracteres distintos, como o conceito de refugiado. Essa acepção foi criada pelo Estado moderno, no século XX, e corresponde a um conceito político que se distingue da definição de exilado, expatriado e emigrado – a linha de diferenciação entre os termos, no entanto, é tênue. Edward Said (2003) lembra que todo sujeito impedido de retornar ao seu local de origem seria um exilado. A diferença entre os exilados do século XX para os de outrora consiste na sua escala: a guerra moderna, o imperialismo e as ambições dos governos totalitários transformaram o século XX na “era do refugiado, da pessoa deslocada, da imigração em massa” (SAID, 2003, p. 47).

O pesquisador francês Alexis Nusselovici (NOUSS, 2021) propõe a utilização da neologia “exiliência” para tratar da situação exílica, caracterizando-a como uma condição tal qual a condição humana, a feminina ou a masculina. Ele pontua que, entre exílio e migração ou entre condição exílica e condição migrante, não contaria tanto a diferenciação entre os termos, mas a preocupação em relação a uma regulamentação para todos os indivíduos despojados, em função do abandono do território natal, do “direito a ter direitos” – utilizando-se da expressão de Hannah Arendt.

Arendt (2016b) observa que um refugiado, antes das guerras mundiais, costumava ser um indivíduo em busca de refúgio em função de um ato praticado ou de uma opinião sustentada, mas, a partir do século XX, o significado do termo teve de ser modificado. Arendt (2016b, p. 480) critica a condição do refugiado no país em que aporta, alegando que ele não é apenas um “cidadão potencial”, mas um “inimigo estrangeiro”. A condição do apátrida – constituída por esse grupo humano de pessoas sem Estado –, tornou-se complexa porque tanto o país de origem quanto qualquer outro se recusavam a recebê-lo:

[...] como o homem sem Estado – um fora-da-lei por definição – era uma “anomalia para a qual não existia posição apropriada na estrutura da lei geral”, ficava completamente à mercê da polícia, que, por sua vez, não hesitava muito em cometer atos ilegais para diminuir a carga de indésirables no país (ARENDRT, 1989, p. 317).

Julia Kristeva (1994, p. 47) conceitualiza a noção de estrangeiro em oposição ao cidadão – emanção necessária do Estado-nação – e questiona: “como se pode ser estrangeiro?”. Kristeva (1994, p. 47) destaca que quando essa pergunta é formulada, mesmo que levemente, ela se introduz ao lado das pessoas que têm direitos nacionais e rejeita aqueles que pertencem a um outro lugar, “que não têm mais como seu, ficando expropriados de suas identidades de cidadãos”. A filósofa búlgaro-francesa destaca, para mais, que a história fez surgir perguntas, no que concerne à identificação do homem como cidadão, com as quais Hannah Arendt se confrontou:

[...] em que se transformam os povos sem governo próprio para defendê-los (pensa-se na expansão napoleônica, por exemplo)? Em que se transformam os povos apátridas (os russos, os poloneses, vítimas da destruição de seus Estados ou, de forma mais radical, os judeus)? Em geral, como considerar as pessoas que não são cidadãs de um Estado soberano? Somos homens, temos direito aos “direitos do homem” quando não somos cidadãos? (KRISTEVA, 1994, p. 159).

A ruptura dos direitos humanos se dá de maneira categórica entre a Primeira e a Segunda Guerras, salienta Fausto Brito (2013) – utilizando-se da reflexão de Hannah Arendt. Essa ruptura salientou a desigualdade entre os homens. Segundo Agamben (2013), o paradoxo em que se pautou Hannah Arendt diria respeito ao fato de que o refugiado seria a figura que deveria personificar o homem dos direitos por excelência e, ao contrário, particularizou a crise radical desse conceito. Ainda de acordo com Agamben (2013, p. 2), os chamados direitos sagrados e inalienáveis do homem apareceram no Estado-nação privados de tutela no momento em que não se poderia configurá-los como direitos dos cidadãos de um Estado. O filósofo italiano destaca ainda que é preciso distinguir os conceitos de refugiados, exilados, apátridas da concepção dos direitos humanos, tomando com seriedade as teses de Hannah Arendt, a qual vinculava a direção dos direitos humanos ao Estado-nação de tal forma que o declínio de um supunha a degradação dos outros:

O refugiado e o exilado devem ser considerados pelo que são, isto é, nem mais nem menos que um conceito limite que põe em crise radical as categorias fundamentais do Estado-nação, desde o nexo do nascimento-nação até do homem-cidadão, e que, portanto, permite desocupar o caminho até uma renovação de categorias já improrrogáveis, que questionam a mesma inscrição da vida no ordenamento jurídico (AGAMBEN, 2013, p. 7).

Para Hannah Arendt, abordada por Brito (2013), o embate com a tradição dos direitos humanos torna-se evidente após a desintegração de muitos Estados-nação europeus a partir das duas grandes guerras, sobretudo após a Segunda e a emergência dos apátridas e das minorias. As minorias não se configuravam como povos totalmente sem Estado, uma vez que pertenciam a uma comunidade política, mesmo que necessitassem da proteção de entidades externas para

lhes certificar garantias. Os apátridas, por seu turno, não pertenciam verdadeiramente a nenhum Estado nacional, não integravam um corpo político que lhes assegurasse proteções legais: eram pessoas supérfluas, sem direitos reconhecidos. Desnacionalizados do Estado procedente, sem reconhecimento de sua cidadania no Estado de destino, as pessoas deslocadas (*displaced persons*) consistiam em exceções políticas (BRITO, 2013).

O mundo do pós-guerras, segundo Kristeva (1994), era um local que compreendia indivíduos que não eram reconhecidos como cidadãos de um Estado soberano. Esses, conseqüentemente, não pertenciam a nenhuma comunidade soberana e, sendo assim, não pertenciam a qualquer comunidade. Kristeva (1994, p. 102) indaga: “Direitos do homem *ou* direitos do cidadão?”. Essa problemática pode ser incluída na barreira que discerne o cidadão do homem: se é mais ou menos homem ao passo que se é mais ou menos cidadão; quem não for cidadão não será inteiramente um homem, destaca Kristeva (1994), ponderando ainda que há uma cicatriz entre o homem e o cidadão: o estrangeiro. O apátrida, no que lhe respeita, configurar-se-ia como um estigma muito mais profundo.

Hannah Arendt (1989) argumenta que, supostamente, o apátrida era somente uma anomalia legal e que as considerações em torno dele ocorreram tardiamente. O contexto legal se aplicou aos refugiados que, “expulsos de seus países pela revolução social, eram desnaturalizados pelos governos vitoriosos” após a Segunda Guerra (ARENDRT, 1989, p. 311). A locução *displaced persons*, segundo Arendt (1989, p. 313), foi criada para acabar com o problema dos apátridas, mas a solução encontrada consistia em ignorar sua existência. As autoridades, não reconhecendo o caráter de “sem Estado” dos refugiados, tentavam repatriá-los, deportá-los aos seus países de origem, os quais, por sua vez, se recusavam a reconhecer o repatriado como cidadão. Em “Nós, refugiados”, Hannah Arendt (2016b, p. 478) fala sobre os dilemas vividos por esses sujeitos, aos quais ela se integra:

Perdemos nosso lar, o que significa a familiaridade de uma vida cotidiana. Perdemos nossa ocupação, o que significa a confiança de que temos alguma utilidade neste mundo. Perdemos nossa língua, o que significa a naturalidade das reações, a simplicidade dos gestos e expressão espontânea dos sentimentos. Deixamos nossos parentes nos guetos poloneses, e nossos melhores amigos foram mortos em campos de concentração, e isso significa a ruptura de nossa vida privada.

A exiliência, de acordo com Nouss (2021, p. 53), permitiria distinguir uma condição e uma consciência que podem ou não coincidir: pode-se viver efetivamente no exílio sem se sentir exilado — “condição sem consciência” ou, ao contrário, pode-se ter a consciência do exílio, sem experimentar sua condição — “consciência sem condição”. Estabelecer a exiliência no embate entre condição e consciência a resguardaria de se tornar um suporte ou uma baliza identitários. De maneira oposta, a exiliência abarcaria e inspiraria a edificação e o reordenamento dos sentimentos identitários. A consciência do exílio seria, segundo o crítico francês (NOUSS, 2021), uma consciência infeliz. Tal aspecto seria evidenciado em um nível psicológico, pois o indivíduo nessas condições se vê separado dos quadros mentais e culturais que lhe propiciam referência e consolo. Como muitos dos fenômenos traumáticos, a exiliência apresentar-se-ia a partir de uma consciência ferida.

O problema do deslocamento forçado abrange muitas adversidades: o trauma da partida, a descontinuidade na carreira, os sentimentos de insegurança, de isolamento e de nostalgia aliados a questões práticas como o desemprego, os problemas financeiros e as dificuldades com o idioma. O exílio, simultaneamente, envolveria ainda a perda da identificação pessoal. Muitos intelectuais, nesse sentido, tiveram de mudar de nome no exílio. Tal aspecto expressa a tentativa de construção de uma nova identidade, como aconteceu, por exemplo, com o crítico austriaco Otto Karpfen, convertido em Otto Maria Carpeaux no Brasil, e com o polonês Stanislas Andrzejewski, que mudou seu nome para Stanislav Andreski na Inglaterra (BURKE, 2017). É o caso também de Jean Améry, que se chamava Hanns Chaim Mayer antes de se radicar na França.

Assim, a história dos exílios e das migrações dos intelectuais seria marcada por perdas e ganhos, segundo o historiador inglês (BURKE, 2017). As perdas seriam incontáveis, oriundas de experiências traumáticas muitas vezes incontornáveis, fator responsável pelo suicídio de diversos intelectuais proscritos, entre eles o escritor Stefan Zweig, o filósofo e historiador Edgar Zilsel, o romancista Wilhelm Friedmann, o historiador espanhol Ramón Iglesia, as historiadoras alemãs Hedwig Hintze e Aenne Liebreich e o romancista húngaro Sándor Márai (BURKE, 2017), além dos poetas e dramaturgos Ernst Toller e Walter Hasenclever, do ensaísta e crítico literário Walter Benjamin e do médico e escritor Ernst Weiss (RÖDER; STRAUSS *apud* KESTLER, 2005).

O lado positivo consistiria nas singulares contribuições desses sujeitos para a criação e a propagação de conhecimento. Burke (2017) distingue alguns aspectos nessa direção, tais como o olhar desde as margens, o exílio como educação, a desprovincialização, a mediação, o distanciamento, a hibridização, a visão bifocal, entre outros. A perspectiva do exilado comportaria tanto aquilo que ficou para trás como o que acontece em seu momento presente (SAID, 2005). O intelectual exilado, portanto, seria

[...] como um naufrago que, de certo modo, aprende a viver com a terra, não nela; ou seja, não como Robinson Crusoe, cujo objetivo é colonizar sua pequena ilha, mas como Marco Polo, cujo sentido do maravilhoso nunca o abandona e que é um eterno viajante, um hóspede temporário, não um parasita, conquistador ou invasor (SAID, 2005, p. 67).

O exilado seria “o intelectual *par excellence*”, pois caracteriza-se como um sujeito “extraterritorial”, “um *outsider* que não pertence nem à terra natal nem à terra de acolhida” (KRACAUER *apud* BURKE, 2017, p. 44-45):

Karl Mannheim descreveu o distanciamento de forma um tanto exagerada quando, seguindo seu colega Alfred Weber, disse que os intelectuais “flutuavam livremente” (freischwebende), um estatuto desancorado, relativamente sem classe. [...] Atenuando a descrição de Mannheim, poderíamos dizer que os intelectuais exilados tinham e têm um distanciamento apenas relativo. Eles não flutuam livres de toda e qualquer amarra, mas se localizam nas margens de duas culturas (BURKE, 2017, p. 45).

O crítico palestino corrobora (SAID, 2005) apontando que o intelectual deveria ser, necessariamente, um indivíduo engajado. Said confere-lhe um papel de instigador de “questões embaraçosas” e de contestador das “ortodoxias” e dos “dogmas”. A atividade do pensamento crítico estaria, assim, empenhada em fomentar o conhecimento e a liberdade humana:

[...] a tarefa do intelectual é universalizar de forma explícita os conflitos e as crises, dar maior alcance humano à dor de um determinado povo ou nação, associar essa experiência ao sofrimento de outros.

[...] relacionar esses horrores a aflições de outros povos. [...] trata-se [...] de uma prevenção para evitar que uma lição sobre opressão, apreendida num determinado lugar, seja esquecida ou violada numa outra época e lugar (SAID, 2005, p. 53).

Além disso, caberia ao intelectual “falar a verdade ao poder” – e sobre o poder – subvertendo o discurso dominante. Essa posição desafiadora, todavia, exigiria ousadia e, conseqüentemente, exporia o indivíduo, tornando-o vulnerável. Para Jean-Paul Sartre, assim como para Said, o “homem das letras” (o intelectual) se constituiria por meio de seus atos: “a existência precede a essência”. Sartre pautava sua atuação pessoal pela “consciência moral pública sobre o político” (ALVES NETO, 2011, p. 165-167).

Edward Said (2005, p. 60) relaciona também a ação intelectual com o âmbito metafórico do exílio: “Para o intelectual, o exílio nesse sentido metafísico é o desassossego, o movimento, a condição de estar sempre irrequieto e causar irrequietação nos outros”. Denise Rollemberg (1999) elabora a imagem do exilado como um ser de duas faces voltadas para direções contrárias: a efígie de Janus, o deus de duas cabeças. Essa figura se situaria no interior de uma brecha, ou *gap*, noção proposta por Hannah Arendt (2016a). Ela entabularia seu pensamento crítico, em relação ao tempo presente, por meio do hiato entre passado e futuro. A perspectiva deslocada do indivíduo isolado, entre distintos espaços e temporalidades, transformá-lo-ia em um observador atento da realidade circundante.

O exílio está no DNA da civilização ocidental (POINSOT; TREIBER, 2016). Em vista disso, destaca-se, conquanto Said (2003), que a moderna cultura ocidental é produto de intelectuais exilados, emigrantes e/ou refugiados. Said (2003, p. 46) afirma ainda que:

[...] o exílio nos compele estranhamente a pensar sobre ele, mas é terrível de experimentar. Ele é uma fratura incurável entre um ser humano e um lugar natal, entre o eu e seu verdadeiro lar: sua tristeza essencial jamais pode ser superada. E embora seja verdade que a literatura e a história contêm episódios heroicos, românticos, gloriosos e até triunfais da vida de um exilado, eles não são mais do que esforços para superar a dor mutiladora da separação.

Mesmo que a tarefa de escrita seja uma incumbência árdua – ou que a experiência seja irrecuperável –, pensar sobre o exílio ou pensar a partir do exílio foram empreitadas de que se incumbiram muitos dos intelectuais e artistas exilados. O exílio enquanto tradição está presente em todo o percurso da história literária de que se tem registro. Segundo Nouss (2013), a experiência exílica desenha um arco que perpassa a história da literatura ocidental: sua presença se dá desde a *Odisseia*, de Homero, passando pelos relatos bíblicos, com Adão e Eva banidos do paraíso, pela *Eneida*, por exemplo, com Eneias fugindo de Troia após a derrota, chegando à literatura contemporânea.

O relato mais remoto sobre banimento, conforme Maria José de Queiroz (1998), é atribuído a um cidadão egípcio denominado Sinuhe. O egiptólogo francês Joseph Chabas revelou a existência dessa personagem encontrada em

Papyrus Harris (2000 a.C.), em que Sinuhe mencionaria a punição de que foi alvo: “Ir para o exílio não estava escrito na minha mente nem no meu coração. Eu me arranquei por força do solo onde estava”, conforme a tradução feita por Chabas (*apud* QUEIROZ, 1998, p. 20).

Os textos do monoteísmo, atravessados pela experiência exílica, passam pelo Antigo Testamento, com o êxodo dos hebreus para o Egito; pelo Novo Testamento, com a sagrada família no Egito; e pelo *Alcorão*, com a Hégira. Assim, nos relatos bíblicos, Caim foi exilado e, em função disso, teria fundado a primeira cidade conhecida. Moisés, por sua vez, acabou matando um feitor egípcio e foi obrigado a partir em degredo. Conduziu o povo de Israel, depois disso, à terra prometida; passou 40 anos em peregrinação pelo deserto até chegar a Canaã. No *Alcorão*, de outra parte, há a história de Maomé, que teve de passar pela *hidjra* (a expatriação), abandonando Meca e dirigindo-se a Medina (Yathrib), para fundar a nação islâmica (QUEIROZ, 1998).

Na mitologia grega, tem-se Io, a sacerdotisa de Hera e filha do deus-rio Ínaco – conforme a tragédia ateniense *Prometeu acorrentado*, de Êsquilo –, que, ao recusar os desejos de Zeus, acabou sendo expulsa de sua casa pelo pai, o filho do Oceano. Segundo Julia Kristeva (1994), Hera, enciumada pelos amores de Zeus, transformou Io em uma vaca. A personagem, além disso, passou a ser perseguida por um moscardo, fatores que a obrigaram a fugir permanentemente:

Como uma filha incestuosa punida pela cólera de sua mãe [...], sua única saída é fugir sem parar, banida do lar natal, condenada a vagar como se nenhuma terra pudesse lhe ser própria. [...] E mesmo que Zeus acabe livrando-a de sua metamorfose enlouquecedora – o que acontece em solo estrangeiro –, a marca da violência e da angústia perseguirá seus descendentes (KRISTEVA, 1994, p. 48-49).

Conforme Kristeva (1994), as Danaides, descendentes de Io, também acabaram exiladas após fugirem dos Egípcias, que queriam esposá-las à força.

Êsquilo, de seu lado, pôs em cena a tragédia de Argos a partir da *Oresteia*, com o assassinato de Agamenon (executado por sua esposa, Clitemnestra) e com a vingança de Orestes (filho de Agamenon, que matou a mãe e, em ato contínuo, foi perseguido pelas Erínias – divindades vingadoras do sangue familiar), o qual, após isso, permaneceu em fuga até ser julgado em Atenas. Além dessas tragédias, o tema se apresenta na *Trilogia Tebana*, de Sófocles, em *Édipo Rei* e em *Édipo em Colono*. Édipo foi banido. Ele mesmo decretou o banimento do responsável pela morte de Laio. Desse modo, ao descobrir que matou o pai e casou-se com sua mãe, o exílio era-lhe obrigatório. Já em *Édipo em Colono*, o personagem aparece desterrado, cego e maltrapilho, vagando com a filha, Antígona, em busca de um local para o último repouso – o que encontra em Colono.

Um dos mais célebres exilados de que se tem registro é Públio Ovídio Nasão (43 a.C.-17 ou 18 d.C.). Ele escreveu *Cartas pânticas* e *Tristia* a partir do desterro, obras em que lamenta e expõe sua condição. Ovídio foi exilado – provavelmente em torno de 8 d.C. –, devido a um edito do imperador Augusto que o condenava ao ostracismo. Ele seguiu para Tomos, às margens ocidentais do Ponto Euxino (localizada atualmente em Constança, na Romênia), onde permaneceu até a morte. Em *Tristia*, segundo Nouss (2021, p. 88), Ovídio faz um registro lúgubre, o qual seu título já personifica: “*Tristia* – remete para o gênero da ode fúnebre”.

Lucius Annaeus Sêneca foi outro exilado que escreveu sobre sua experiência. Sêneca foi condenado a deixar Roma devido a um processo de adultério que envolveu a si e a irmã do imperador Calígula, Júlia Livia. Exilado em Córsega (do ano 41 até 49 d.C.), escreveu *Consolação a minha mãe Hélvia (Ad Helviam matrem, de consolatione)*, reportando-se a sua mãe. Sêneca retornou a Roma (por intermédio de Agripina, esposa do imperador Cláudio) após ter cumprido os oito anos de pena, assumindo a função de preceptor de Nero (futuro sucessor de seu pai adotivo, Cláudio), que, mais tarde, condenou o filósofo ao suicídio, em decorrência da acusação de conspiração.

Outro caso em que o exílio entra para a tradição literária diz respeito ao *Cantar de mio Cid* – escrito por um jogral por volta de 1140. Segundo Maria José de Queiroz (1998), o texto mais antigo de que se tem notícia não é o original, mas, sim, uma cópia (tratando-se do manuscrito incompleto de Pedro Abad, datado de 1307). O poema épico *Cantar de mio Cid* retrata a personagem histórica (e mítica) do cavaleiro Rodrigo Díaz de Vivar, o Cid campeador, que viveu, provavelmente, no século XI e foi desterrado entre 1081 e 1088, aproximadamente.

A *divina comédia*, de Dante Alighieri, também entra para o índice de representações elencadas à exilância, seja em decorrência do exílio efetivo de seu autor, seja em decorrência do seu enredo. Dante escreveu seu texto integralmente no exílio. Julia Kristeva (1994) afirma que o escritor florentino, partidário dos guelfos brancos e visando a advogar em favor desses, partiu, em 1301, em uma delegação junto com o papa Bonifácio VIII, favorável aos guelfos negros. Nesse ínterim, os negros ocuparam Florença e Dante foi banido e condenado à fogueira, caso retornasse ao território. Kristeva (1994, p. 111) destaca que “entre as numerosas chaves que permitem ler a sua obra complexa, a do exílio não é a menor. [...] Aliás, é no seio do paraíso que se enuncia o destino do exilado”.

Luis Vaz de Camões é outro expoente que escreveu desde o exílio. Ele partiu para a África em seu primeiro desterro – foi exilado duas vezes. No segundo, seguiu para a Índia e para a Ásia, depois de nove anos aprisionado por desordem e desacato. O poeta português escreveu parte d’*Os Lusíadas* em Macau, tendo aportado no local em 1556. Além disso, Camões trouxe Ovídio para sua Elegia III: “É no degredo que Camões escreve os seus *Tristes*” (QUEIROZ, 1998, p. 152).

Voltaire, ou François-Marie Arouet, passou parte da vida exilado. O filósofo iluminista francês atravessou diversos deslocamentos forçados, sendo o primeiro em 1725, quando seguiu para a Inglaterra. Caio Moraes Ferreira (2013) aponta que a experiência exílica de Voltaire pode ser vista como uma “chave interpretativa” de seus textos. Desse modo, a exilância vivenciada por ele assinalaria uma possível alternância tanto em relação à sua perspectiva sobre o mundo quanto em relação aos procedimentos empregados para representá-la em sua obra. Ferreira (2013) propõe uma interpretação das *Cartas filosóficas* a partir do viés da proscricção do filósofo. Nesse sentido, o estilo fragmentário seria um dos elementos que as configurariam na direção da literatura exílica: “as Cartas são uma profusão de rostos, indivíduos e personalidades, o próprio Voltaire aparece pouco” (FERREIRA, 2013, p. 12).

Jean-Jacques Rousseau teve a vida e a obra pautadas pela exilância. Conforme Maria José de Queiroz (1998, p. 212), Rousseau foi condenado à prisão e sua obra, à fogueira após a edição de *Émile ou de l’éducation (Emílio, ou da educação)*, lançada em 1762. O filósofo pediu asilo junto à Inglaterra no ano de 1766,

depois de inúmeras perseguições. A redação de suas *Les confessions* (*Confissões*), obra concluída em 1779 e publicada em 1782, foi iniciada na Inglaterra. Jean Starobinski (2011, p. 22) afirma que “Rousseau foi um dos primeiros escritores (seria preciso dizer poetas) a retomar o mito platônico do exílio e do retorno para orientá-lo em direção ao estado de infância, e não mais a uma pátria celeste”.

Anne-Louise Germaine de Staël-Holstein também escreveu a partir do exílio. Opositora pessoal de Napoleão Bonaparte, Madame de Staël foi forçada a abandonar Paris em 1803. Sua obra consagrada, *De l'Allemagne* (*Da Alemanha*), publicada em 1810, teve sua primeira edição confiscada e destruída na França por ordem de Bonaparte. Começou a escrever suas memórias, *Dix années d'exil* (*Dez anos de exílio*) nesse período, finalizando pouco antes de sua morte, em 1817. *Dez anos de exílio* foi publicada postumamente, em 1821. Queiroz (1998, p. 227) aponta que “a biografia de Madame de Staël confunde-se com seu exílio, seus livros, suas paixões”.

Victor Hugo foi mais um célebre exilado que produziu vasta literatura no degredo: algumas de suas principais obras foram escritas nesse decurso, tais como *Les contemplations* (*As contemplações*), de 1856, e *Les misérables* (*Os miseráveis*), de 1862. Ele passou 20 anos afastado de seu país natal – quase um quarto de sua vida. Napoleão Bonaparte (eleito presidente da II República Francesa em 1848), depois de sitiar a Assembleia Nacional – dando início ao golpe que transformou a II República em III Império e Napoleão em imperador –, banuiu Victor Hugo no ano de 1851, em função do posicionamento político do autor. Hugo fora eleito deputado em 1848 e manteve-se contrário ao golpe desde o princípio das movimentações. Partiu para Bruxelas, depois para as ilhas de Jersey e de Gernese (SILVA, 2016).

Nouss (2013) aponta que a obra *Os miseráveis* pode ser lida a partir do prisma do banimento ou, em outras palavras, a partir de um duplo exílio: o geográfico e o social. Em *Actes et paroles pendant l'exil* (*Atos e palavras durante o exílio*), de 1875, consoante Maria José de Queiroz (1998), Victor Hugo elabora o retrato moral do exilado, apresentando o fenômeno da expansão do ego em condições adversas, distante de sua terra natal e em completa privação:

Tão arruinado que não tem senão a honra, tão despojado que não tem senão a consciência, tão isolado que não tem a seu lado senão a equidade, tão renegado que não tem consigo senão a verdade, tão atirado às trevas que já não lhe resta senão o sol, eis o que é um proscrito (HUGO apud QUEIROZ, 1998, p. 277).

Joseph Conrad é mais um dos autores marcados pelo estigma do exílio. Ele nasceu em 1857 na cidade de Berdyczów, localizada atualmente na Ucrânia. Seu pai, Apollo Korzeniowski, fazia parte da aristocracia da Polônia. O país, desde o século XVIII, sofreu com inúmeros conflitos fronteiriços que o desintegraram em diversos segmentos, segmentos esses perdidos em lutas ou anexados à Áustria, em 1772, à Prússia, em 1793, e à Rússia, em 1795, mas “o grande êxodo data da derrota da insurreição de 1830” (QUEIROZ, 1998, p. 283). As terras da família Korzeniowski foram desapropriadas em 1831, devido à nova anexação de parte do país pela Rússia. A família de Conrad, além disso, foi detida em Varsóvia, condenada e deportada, tendo os bens confiscados em função do posicionamento político de Apollo (um patriota polonês radical e revolucionário).

Józef Teodor Nałęcz Korzeniowski, com 5 anos à época, deixou o país em 1862 com a família. Eles seguiram para Vologda, na Sibéria e, logo após, para

Chernikov. A mãe morreu nesse ínterim e pai e filho mudaram-se para a Cracóvia. O jovem Conrad, mais tarde, perdeu também o pai e, aos 16 anos, partiu de trem para Marselha. Tempos depois, seguiu para a Inglaterra, integrando a Marinha Britânica e dedicando-se ainda à literatura:

Referindo-se a Almayer, protagonista de Folie-Almayer, Conrad pergunta, talvez pensando em si mesmo: “Qual de nós não teve a sua terra prometida, o seu dia de êxtase, e o seu fim no exílio?”

Aclimado na Inglaterra, casado com uma senhora inglesa, pai de dois súditos da Coroa, apreciado e lido nos quatro cantos da terra como escritor de língua inglesa, Conrad jamais conseguiu livrar-se do complexo de hóspede em terra alheia – o que se convencionou chamar de alien complex – nem exorcizou o sentimento de culpa que o atou a lembrança da Polônia (QUEIROZ, 1998, p. 283).

Eduardo Prado, de outro lado, é um dos expoentes brasileiros que podem ser elencados na literatura exílica. Ele, de acordo com Regina Zilberman (2015), não escreveu *Fastos da ditadura militar* (de 1890) exilado, mas fez uma denúncia das expatriações efetuadas pelo governo provisório de Deodoro da Fonseca a partir de sua estada na França. A ditadura e os desmandos, apontados por Prado, se prolongariam com Floriano Peixoto e atingiriam, posteriormente, sua obra *A ilusão americana*. É nesse período, ou melhor, nos anos de 1893, primeiramente e, depois, entre os anos de 1896 e 1897, que Eduardo Prado acabou por deixar o Brasil – não devido a uma imposição governamental, mas porque fora acusado (juntamente com os demais opositores do regime) de instigador do movimento de Antônio Conselheiro e da restauração da monarquia. Segundo Zilberman (2015), o título escolhido pelo autor remeteria aos *Fastos* de Ovídio – obra dedicada ao imperador Augusto, em que o poeta busca escapar do banimento. Prado, por sua vez, mesmo que não tenha sido efetivamente um proscrito no momento da composição dos seus *Fastos*, utiliza seu texto – especificamente o último dos cinco artigos que compõem o livro – como uma denúncia contra as deportações efetivas sofridas por aqueles contrários ao governo: “Prado talvez se mostrasse um desterritorializado, situação, contudo, que possivelmente só se consumou após a proclamação da República¹” (ZILBERMAN, 2015, p. 57).

No contexto espanhol, Miguel de Unamuno também passou pela proscrição e representou sua experiência na obra *Cómo se hace una novela* (*Como se faz um romance*), publicado em 1926. Unamuno exilou-se após se opor, em 1924, à ditadura militar de Primo de Rivera. Conforme Maria José de Queiroz (1998), dois discursos – um em Valladolid e outro em Bilbao –, juntamente com uma carta contra a ditadura, foram os fatores responsáveis pela destituição de Unamuno dos cargos universitários – era vice-reitor da Universidade de Salamanca e decano da Faculdade de Letras – e pela sua detenção nas Ilhas Canárias. Unamuno fugiu para Paris em 1928, cidade em que escreveu seu último livro de poesias publicado em vida, *Romancero del destierro*. Contudo, foi em *Como se faz um romance* que o autor espanhol buscou exprimir a vivência no exílio:

O desterro, a proscrição! E que experiências íntimas, até religiosas, lhe devo! Foi então, ali, naquela ilha de Fuerteventura, [...], e depois aqui, em Paris, cheio e

¹ A autora se refere à representação feita por Eça de Queirós em *A cidade e as serras*, em que Eça teria aproveitado traços de Eduardo Prado para compor seu protagonista. Essa conversão do brasileiro em um português do Minho sugere a percepção do caráter desterritorializado de Prado.

desbordante de história humana, universal, onde escrevi meus sonetos [...]. Entretanto não me bastam, não estou neles com todo meu eu do desterro, parecem-me muito pouca coisa para eternizar-me no presente fugidio, neste espantoso presente histórico, já que a história é a possibilidade dos espantos. [...] Porque imaginei, há alguns meses, fazer um romance no qual queria colocar a mais íntima experiência do meu desterro. Criar-me, eternizar-me sob os traços de desterrado e de proscrito (UNAMUNO, 2004, p. 32, 33 e 41, 42).

Além desses autores, muitas personalidades das letras mundiais versaram sobre a temática ou produziram literatura a partir do desterro, como foi o caso de Bertold Brecht. Segundo Edson de Sousa e Márcio Pereira (2017), Brecht foi um dos artistas exilados mais produtivos do contexto do nazifascismo. Ele passou 15 anos em exílio. Georges Didi-Huberman (2016) expõe que o poeta deixou a Alemanha em 28 de fevereiro de 1933, um dia depois do incêndio do Reichstag, e vagou por muitos países da Europa e cidades dos Estados Unidos até retornar para Berlim, em 1955. Hannah Arendt (1991) afirma que não havia “sombra de sentimentalismo” na representação do refugiado feita por Brecht em, por exemplo, “um arauto da desgraça”, da obra *Die Landschaft des Exils* (*Paisagem do exílio*):

A mensagem de que o arauto é portador, obviamente, não diz respeito ao próprio arauto. Não eram apenas aos seus próprios infortúnios que os refugiados levavam consigo de terra em terra, de continente para continente – “mudando mais vezes de país que de sapatos” – mas também o grande infortúnio do mundo inteiro. Se quase todos eles esqueciam a mensagem ainda antes de perceberem que quem traz más notícias é sempre mal recebido – pois bem, não foi sempre esse o problema dos mensageiros? (ARENDR, 1991, p. 263).

Stefan Zweig também não passou pelos “tempos sombrios” incólume. Em 1935, deixou a Alemanha como apátrida, exilou-se no Brasil em agosto de 1941 e cometeu suicídio, juntamente com sua mulher, Lotte, em fevereiro de 1942. Zweig refletiu sobre o exílio e sua exiliência, entre outras coisas, na *Autobiografia: o mundo de ontem* – autobiografia que finalizou pouco antes de tirar a própria vida:

Desprendido de todas as raízes e do solo que as alimenta: é assim que estou de fato, como raras vezes alguém esteve ao longo dos tempos. [...] Cresci em Viena, a metrópole supranacional de dois mil anos, e tive de deixá-la como um criminoso, antes de ser rebaixada a uma cidade provincial alemã. O meu trabalho literário foi incinerado na língua em que o escrevi, no mesmo país onde meus livros ganharam como amigos milhões de leitores. Assim, não pertencem a lugar algum, em toda parte sou estrangeiro ou, na melhor das hipóteses, hóspede; a própria pátria que o meu coração elegeu para si, a Europa, perdeu-se para mim, desde que se autodilacera pela segunda vez numa guerra fratricida (ZWEIG, 2014, p. 14).

A escritora judia alemã Nelly Sachs tem em sua poética as marcas do exílio. Nelly foi convocada, em 1940, a apresentar-se para o transporte rumo a um “campo de trabalho”, mas fugiu antes para a Suécia com a ajuda da escritora sueca Selma Lagerlöf. Maria Antônio Hoerster (2007, p. 72) expõe que, se existe um autor a quem a identificação de “escritor no exílio” se aplica, é a Nelly Sachs,

posto que viveu e tematizou o exílio e pode ser vista como “fruto literário de exílio”. No poema “Chor der Wandernden” (“Coro dos andantes”), vislumbra-se a figura de errantes que se arrastam pelos caminhos “como farrapos da terra”: “Esse lugar não é lugar dos andantes, mas lugar andante, ou melhor dizendo, a experiência de que o próprio andar é o lugar” (SCHUBACK, 2011, p. 103):

*Nós andantes,
Arrastando atrás de nós nossos caminhos como bagagem
Com um farrapo da terra onde fazemos parada
Estamos vestidos –
Do tacho da língua, por nós aprendida sob lágrimas
Alimentamo-nos.*

*Nós andantes, a cada encruzilhada uma porta nos espera
Atrás, uma corça, o Israel-olhos-órfãos dos animais
Desaparece em suas florestas murmurantes
Cotovia cantando alegre em campos dourados.
Um mar de solidão fica calmo conosco
Onde batemos (e nos debatemos)
Sementes de poeira sob nossos pés andantes
Já começam a movimentar o sangue em nossos netos –
Ó nós andantes diante das portas da terra,
Saudando o distante
Nossos chapéus já acenderam estrelas.
Como metros de madeira jazem nossos corpos sobre a terra
E medem longe o horizonte –
Ó nós andantes,
Vermes rastejando para sapatos futuros
Diante de vossas portas fechadas!*
(SACHS apud SCHUBACK, 2011, p. 102).

A literatura produzida por escritores alemães no contexto do exílio caracteriza-se, de acordo com Isabel Maria Kestler (2005), como ato de resistência, no seu sentido lato – ou seja, de resistência política, literária e artística –, em relação à instauração de um regime totalmente antidemocrático: o nacional-socialismo. Conforme Silvina Jensen e Maurício Parada (2019), a literatura de exílio alemão converteu-se em um gênero, ou em um patrimônio, contando com arquivo próprio, o Deutsches Exilarchiv 1933-1945, da Deutschen Nationalbibliothek, instalado em Frankfurt.

Segundo Kestler (2005), a história geral do exílio dos refugiados do nazifascismo passou por três fases relacionadas à consolidação do regime nacional-socialista, à anexação da Áustria, à eclosão da Segunda Guerra e à invasão dos países vizinhos, quando a maioria dos exilados buscou refúgio nos países próximos da Alemanha. Na primeira fase, de 1933 a 1938, a literatura realizada por refugiados tendeu à politização e ao engajamento dos autores. O segundo período, de 1938 a 1940, constituiu-se pela fuga em massa para os países ultramarinos em função das invasões: da Tchecoslováquia em março de 1939; da Polônia e a eclosão da Guerra em setembro de 1939; e da Holanda, da Bélgica, de Luxemburgo e da França, em 1940. A terceira fase, conforme a autora, caracteriza-se pela dispersão dos exilados em quase todos os continentes.

Kestler (2005, p. 122) enfatiza ainda que, mesmo não havendo consenso em relação à especificidade estética sobre a literatura de exílio (produzida após a Segunda Guerra Mundial), há consenso no que concerne ao fato de que o exílio engendrou obras extremamente significativas. Os temas que envolvem a escrita exílica ligam-se essencialmente aos elementos instauradores dessa literatura:

[...] à ascensão do nacional-socialismo, à permanência desse no poder, ao trabalho político de esclarecimento sobre o verdadeiro caráter do nacional-socialismo nos países de exílio, às condições adversas de sobrevivência no exílio, e, por fim, às dificuldades de aculturação nos países de asilo (KESTLER, 2005, p. 123).

Com base no exposto, e segundo Maria Luiza Tucci Carneiro (1997), a literatura exílica do pós-guerra foi elaborada, em sua maioria, por intelectuais engajados. A resistência expressa nessas produções artísticas representaria uma “versão *subterrânea* [da história] que, de uma forma geral, se viu abortada pela história dita oficial” (CARNEIRO, 1997, p. 74, grifo do autor). Desse modo, a literatura de exílio e o seu desdobramento na escrita do deslocamento – situado no segundo período da história geral do exílio (de 1938 a 1940), apontado por Kestler (2005) – podem ser considerados por meio do confronto com a história instituída e oficial. Nesse sentido, é característico que as catástrofes do século XX só receberam uma reflexão consistente após relativa distância temporal, sendo que “os exilados foram os primeiros a transformar a experiência dos horrores do século XX em objeto de pensamento” (TRAVERSSO *apud* JENSEN; PARADA, 2019, p. 5). Os refugiados preludearam, portanto, o posicionamento amplo acerca da violência perpetrada no século XX.

Edward Said (2005, p. 70) assinala que a situação de pária do exilado possibilitou-lhe “ver coisas que normalmente estão perdidas em mentes que nunca viajaram para além do convencional e do confortável”. No exílio, a condição do intelectual em movimento ininterrupto reforça a situação de marginalidade. Esse aspecto, em contrapartida, configurar-se-ia fundamental para o pensamento crítico, para a suspeição em relação ao mundo e para a inadequação ao “status quo autoritariamente estabelecido”. Não obstante, o posicionamento intelectual sustentado na visão crítica e na não cooptação ao poder ocasionária, muitas vezes, a própria situação de exílio (SAID, 2005, p. 70).

No contexto da Segunda Guerra Mundial, o olhar dúplice dos intelectuais e refugiados transformou não apenas o cenário de que partiram em matéria de pensamento e crítica, como também os sítios de acolhimento. A reflexão em torno da barbárie considerou tanto os seus agentes diretos (os Estados envolvidos na guerra) quanto os locais de paragem e a relação de acolhimento e de contrariedades – contrariedades constatadas nos interstícios nacionais e na própria extensão do termo acolher, que encobriria e atenuaria as antinomias da prática de asilo.

Como traduzir o imaginário que circunda um período de catástrofes? Mais especificamente, como refletir o trauma do desterro, das perseguições, do deslocamento ininterrupto, da ultrapassagem de fronteiras, juntamente com toda a equação advinda desse processo – como os vistos, os passaportes e os problemas consulares? Tendo por base essas questões, a literatura do e sobre o exílio pode ser pensada a partir de dois eixos: um eixo envolvendo o refugiado na escrita e outro concernente à escrita do refugiado.

A escrita do refugiado pautar-se-ia na questão do deslocamento – a travessia que leva de um lugar de partida para um lugar de acolhimento –, ou seja, nem o lá, nem o cá: o entremeio. O olhar em trânsito, próprio dos sujeitos proscritos, não apenas configuraria a literatura de exílio, como faria parte dessa escrita do deslocamento, da ação itinerante disposta na linguagem – a qual pressuporia (como na literatura de viagens) uma movimentação espacial. O termo deslocamento comportaria tanto a travessia ou a passagem de um lugar para outro quanto o movimento subjetivo de tornar-se deslocado, desajustado diante do mundo em que ingressará. O ato de partir seria, assim, o primeiro passo no devir do estrangeiro proscrito.

Nouss (2021, p. 99) aponta que a espacialidade exílica dá a ver sua peculiaridade ao fixar-se numa relação dialética que desarticula o “estatuto de lugar para a incerteza do não-lugar”; não lugar sendo, para o autor, o escopo mais adequado para evidenciar as combinações e os movimentos que outorgariam “espaço à exiliência”. Nouss enfatiza ainda que, numa compreensão convencional, o exílio compor-se-ia de um lugar em que o sujeito em exílio se encontraria e, além disso, um segundo lugar, o que ele deixaria. O não lugar complexificaria essa equação.

Marc Augé (1994, p. 75) – tendo por base Merleau-Ponty, em *Fenomenologia da percepção* – distingue o espaço “geométrico” do “espaço antropológico”, apontando que esse último se caracterizaria como “existencial”, ou seja, como o local de uma experiência de conexão com o mundo, conexão essa de um ser essencialmente situado em sua “relação com o meio”. Augé destaca que o lugar pode ser estabelecido como identitário, relacional e histórico, um espaço que não pode ser definido por essas características determinaria um não lugar.

De seu turno, Michel de Certeau (*apud* NOUSS, 2021, p. 102) veria no não lugar a manifestação do desconhecido, o surgimento da alteridade no espaço familiar. O movimento expressivo no discurso estruturar-se-ia no encadeamento entre o lugar de onde emana (“uma origem”) e o não lugar que ele produz (“um modo de ‘passar’”): “Andar é não ter lugar. [...] A errância, que multiplica e reúne a cidade, faz dela uma imensa experiência social da privação de lugar”.

Augé (1994, p. 80) destaca que o espaço do viajante seria o paradigma do não lugar, pois o espaço como atividade “dos lugares” e não do lugar derivar-se-ia de um “duplo deslocamento”: do viajante e, simultaneamente, das paisagens, “das quais ele nunca tem senão visões parciais, ‘instantâneos’, somados confusamente em sua memória e, literalmente, recompostos no relato que ele faz delas”. Marc Augé (1994, p. 93) argumenta ainda que:

[...] o usuário do não-lugar está com este (e com os poderes que o governam) em relação contratual. [...] O contrato sempre tem relação com a identidade individual daquele que o subscreve. Para ter acesso às salas de embarque de um aeroporto, é preciso, antes, apresentar a passagem ao check-in (o nome do passageiro está inscrito nela); a apresentação simultânea, ao controle de polícia, do visto de embarque e de algum documento de identificação fornece a prova de que o contrato foi respeitado: as exigências dos diferentes países são diferentes quanto a isso (carteira de identidade, passaporte, passaporte e visto) e é desde a partida que nos asseguramos que isso foi levado em consideração.

Conforme Nouss (2014), uma das especificidades semânticas do exílio consiste no jogo em relação aos espaços. Ele não se vincularia a um local (origem ou

recepção), mas encontrar-se-ia bipolarizado, pautado no fenômeno tanto de sua origem quanto de seu destino. A consciência exílica, em conformidade com o crítico francês, exigiria uma consideração em torno da territorialidade de modo diversificado, ou seja, ela se pautaria apenas na noção de uma espacialidade exílica. Um território dependeria de uma elaboração mental e cultural assente em uma espacialidade que refletiria tanto um conceito do espaço quanto uma orientação sobre sua disposição no espaço ou sua divisão.

O conceito de não lugar atravessa-se, portanto, pelo sentido espacial, mas também pela dimensão temporal, atuando tanto no desdobramento cronológico quanto no exercício ininterrupto e imponderável do devir:

[...] o tempo é apreendido naquilo que ele representa também de deslocação, obrigando o indivíduo a uma modéstia identitária, forçando-o a aceitar que sua subjetividade significa submissão, uma vez que ele não possui qualquer direito de propriedade sobre o lugar que ocupa (NOUSS, 2021, p. 106).

Nessa perspectiva, uma vez que as pessoas não podem se inscrever ou instalar-se no não lugar, podendo apenas passar por ele, seu sentido tornar-se-ia negativo porque designaria uma ação de circulação incapaz de estabelecer valores. Para mais, Nouss (2021, p. 104) apresenta um exemplo representativo – extraído de Marc Augé: “o campo de trânsito”. Ele questiona, porém,

[...] se o campo pode ser verdadeiramente classificado como não-lugar ao mesmo nível que um aeroporto ou que um supermercado [...], na medida em que estes continuam a ser zonas de direito, aquilo que o campo de trânsito só é tangencialmente.

Para além disso, junto às singularidades envolvendo a questão exílica, deve-se levar em conta o percurso dos deslocamentos, os seus entrelugares – presumidos aqui como não lugares:

[...] O não-lugar pode, em rigor, ser visto como um espaço de escolha e de negociação entre a vasta gama de possibilidades espaciais, de tal maneira que a sugestão de matricialidade transforma esses não-lugares não exactamente em anti-lugares, mas mais em ante-lugares, isto é, sítios de génese espacial para indivíduos com falta de ancoragem (NOUSS, 2021, p. 112).

Os não lugares – ou antelugares –, aqui pensados, relacionar-se-iam com o percurso, com a passagem em que se vislumbrariam “instantâneos” de uma realidade.

Os entrelugares de travessia seriam pautados ainda pelo movimento transitivo – ou seja, não se situariam nem na partida, tampouco na chegada: consistiriam no estado de estar em curso. Os deslocamentos, como os ocorridos durante as guerras ou os conflitos – sobretudo durante a Segunda Guerra Mundial –, foram marcados pela intensidade, pela urgência e pelo choque. Eles, assim, elencar-se-iam no índice de fatores responsáveis pela descontinuidade subjetiva dos sujeitos envolvidos no processo de exílio. Tal processo principiou com a partida, passou pelo drama envolvendo a demanda contratual (as questões envolvendo vistos, passaportes e o drama da apatridia), que tornou possível o trânsito – saída e entrada – de um país para outro, aportando no problema da permanência em territórios distintos, aspecto que se configuraria como potência de sociabilidade capaz de fomentar sentimentos de empatia ou de violência interna à comunidade de acolhimento.

THE WRITING OF DISPLACEMENT: EXILED INTELLECTUALS AND EXILE LITERATURE

Abstract: Exile as a tradition is present throughout the course of literary history recorded. The literature of exile – produced, in most cases, by intellectuals in exile – can be thought of considering different aspects, among them, that of displacement.

Keywords: Exile. Literature. Displacement. Intellectuals. Transit.

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, G. Política do exílio. In: DANNER, L. F.; DANNER, F. *Temas de filosofia política contemporânea*. Porto Alegre: Fi, 2013. p. 33-51. Disponível em: http://www.gruponavis.com.br/POLITICA_DO_EXILIO_de_Giorgio_Agamben.pdf. Acesso em: 20 jul. 2021.

ALVES NETO, R. R. Pensar à luz do presente: pensamento, história e atualidade em Hannah Arendt. *O Que Nos Faz Pensar*, n. 29, p. 235-258, maio 2011.

ARENDT, H. *Entre o passado e o futuro*. São Paulo: Perspectiva, 2016a.

ARENDT, H. *Escritos judaicos*. Barueri: Manole, 2016b.

ARENDT, H. *Homens em tempos sombrios*. Lisboa: Relógio D'Água, 1991.

ARENDT, H. *Origens do totalitarismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

AUGÉ, M. *Não lugares: introdução a uma antropologia da supermodernidade*. Tradução Maria Lúcia Pereira. Campinas: Papirus, 1994.

BRITO, F. A ruptura dos direitos humanos na filosofia política de Hannah Arendt. *Kriterion – Revista de Filosofia*, v. 54, n. 127, p. 177-196, 2013. DOI 10.1590/S0100-512X2013000100010

BURKE, P. *Perdas e ganhos: exilados e expatriados na história do conhecimento na Europa e nas Américas, 1500-2000*. Tradução Renato Prelorentzou. São Paulo: Editora Unesp, 2017.

CARNEIRO, M. L. T. Literatura de imigração e literatura de exílio: realidades e utopias. *Revista de Crítica Literária Latinoamericana*, v. 23, n. 45, p. 67-80, 1997.

COUTINHO, A. P. Asas do exílio em Berlim: cruzando Dubravka Ugresic e W. Wenders/P. Handke. *Dedalus: Revista Portuguesa de Literatura Comparada*, v. 1, n. 17-18, p. 313-331, 2014.

DIDI-HUBERMAN, G. *Quando as imagens tomam posição: o olho da história*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2016. v. 1.

FERREIRA, C. M. *Tocando desafinado: considerações sobre as cartas filosóficas e a experiência de Voltaire como exilado*. *Revista de História e Estudos Culturais*, v. 10, ano X, n. 2, p. 1-21, 2013.

HOERSTER, M. A. “In der Flucht”: a escritora do exílio Nelly Sachs: elementos para o estudo da sua recepção em Portugal. In: DEUTSCH-PORTUGUESISCHE ARBEITSGESPRÄCHE, 7., 2007, Berlin. *Actas [...]*. Berlin: Edition Tranvia – Verlag Walter Frey, 2007. Disponível em: <https://eg.uc.pt>. Acesso em: 3 ago. 2021.

- JENSEN, S.; PARADA, M. *Exílio e afastamento: considerações sobre uma hermenêutica da distância?* *Tempo*, v. 25, n. 2, p. 405-410, 2019. DOI 10.1590/TEM-1980-542X2018v250206
- KESTLER, I. M. F. A literatura em língua alemã e o período do exílio (1933-1945): a produção literária, a experiência do exílio e a presença de exilados de fala alemã no Brasil. *Itinerários*, Araraquara, n. 23, p. 115-135, 2005.
- KRISTEVA, J. *Estrangeiros para nós mesmos*. Tradução Maria Carlota Carvalho Gomes. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.
- NUSELOVICI, A. (Nouss). *Exilience: condition et conscience*. Paris: Fondation Maison des sciences de l'homme FMSH-WP-2013-44, Septembre 2013.
- NUSELOVICI, A. (Nouss). Lieux et non-lieux: pour une spatialité exilique. *Cadernos de Literatura Comparada*, n. 30, p. 341-369, 2014.
- NUSELOVICI, A. (Nouss). *Pensar o exílio e a migração hoje*. Tradução Ana Paula Coutinho. Porto: Instituto de Literatura Comparada Margarida Losa: Edições Afrontamento, 2021.
- POINSOT, M.; TREIBER, N. Pourquoi en finir avec l'exil? *Hommes & Migrations*, n. 1314, p. 116-119, 2016.
- QUEIROZ, M. J. de. *Os males da ausência ou a literatura do exílio*. Rio de Janeiro: Topobooks, 1998.
- ROLLEMBERG, D. *Exílio: entre raízes e radares*. Rio de Janeiro: Record, 1999.
- SAID, E. *Reflexões sobre o exílio e outros ensaios*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.
- SAID, E. *Representações do intelectual: as Conferências Reth de 1993*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.
- SCHUBACK, M. S. C. A poética de Nelly Sachs. *Revista Brasileira de Literatura Comparada*, v. 13, n. 19, p. 93-107, 2011.
- SILVA, L. E. C. B. *O rochedo é a tribuna, a liberdade o brado: os discursos políticos do exílio de Victor Hugo*. 2016. Dissertação (Mestrado em Literatura) – Programa de Pós-Graduação em Literatura, Instituto de Letras, Universidade de Brasília, Brasília, 2016.
- SOUSA, E. L. A. de; PEREIRA, M. F. Bertold Brecht – exílio, imagem e utopia. *Porto Arte: Revista de Artes Visuais*, Porto Alegre, v. 22, n. 36, p. 1-21, jan./jun. 2017. DOI 10.22456/2179-8001.49015
- STAROBINSKI, J. *Jean-Jacques Rousseau: a transparência e o obstáculo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
- UNAMUNO, M. de. Cómo se hace una novela. In: AMARAL, R. do. *Tradução comentada de Cómo se hace una novela, de Miguel de Unamuno*. 2004. Dissertação (Mestrado em Letras) – Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista, Assis, 2004.
- ZILBERMAN, R. *Os fastos da ditadura militar*, de Eduardo Prado – o Brasil de um exilado. *Revista Conexão Letras*, v. 10, n. 13, p. 51-64, 2015. DOI 10.22456/2594-8962.55695
- ZWEIG, S. *Autobiografia: o mundo de ontem*. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.